



PROJETO DE LEI Nº 134/2025

Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, que institui o Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, no âmbito do Município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 2º ...

§ 1º A concessão do prêmio deverá ser acompanhada da entrega de barreta e/ou miniatura (roseta), como símbolos representativos do Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, com o objetivo de conferir maior visibilidade e distinção aos agraciados.

§ 2º As barretas e miniaturas deverão ser confeccionadas em tecido tipo gorgorão de seda chamalotada, fixadas sobre base rígida (metal ou plástico) e dotadas de sistema de fixação por pino, broche ou imã, conforme a finalidade de uso.

§ 3º A Câmara Municipal de Formiga será responsável por fornecer ou autorizar a produção das barretas e miniaturas, devendo observar a listagem oficial de agraciados e garantir a legitimidade do uso da insígnia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 02 de setembro de 2025.

FLAVIO MARTINS
DA
SILVA:49061763649

Assinado de forma digital
por FLAVIO MARTINS DA
SILVA:49061763649
Dados: 2025.09.02 10:53:52
-03'00'

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osania Iraci da
Silva:05293917676

Assinado de forma digital por
Osania Iraci da
Silva:05293917676
Dados: 2025.09.02 16:13:15
-03'00'

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária

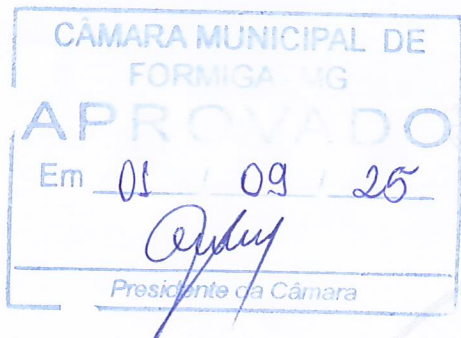
Originária do Projeto de Lei nº 134/2025, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 134/2025

Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, que institui o Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, no âmbito do Município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 2º ...

*§ 1º A concessão do prêmio deverá ser acompanhada da entrega de **barreta** e/ou **miniatura (roseta)**, como símbolos representativos do Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, com o objetivo de conferir maior visibilidade e distinção aos agraciados.*

§ 2º As barretas e miniaturas deverão ser confeccionadas em tecido tipo gorgorão de seda chamalotada, fixadas sobre base rígida (metal ou plástico) e dotadas de sistema de fixação por pino, broche ou ímã, conforme a finalidade de uso.

§ 3º A Câmara Municipal de Formiga será responsável por fornecer ou autorizar a produção das barretas e miniaturas, devendo observar a listagem oficial de agraciados e garantir a legitimidade do uso da insígnia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de agosto de 2025.

FLAVIO MARTINS DA SILVA:49061763649

Assinado de forma digital por
FLAVIO MARTINS DA
SILVA:49061763649
Dados: 2025.08.14 15:07:19 -03'00'

**Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **acrescentar parágrafos ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.974, de 06 de outubro de 2014**, com o objetivo de instituir oficialmente a **barreta** e a **miniatura (roseta)** como **símbolos representativos do Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva**.

A iniciativa visa **ampliar a visibilidade e a distinção conferidas aos agraciados**, permitindo que os homenageados portem uma insígnia física — discreta, padronizada e institucionalizada — como reconhecimento por seus relevantes serviços prestados à segurança pública do Município de Formiga.

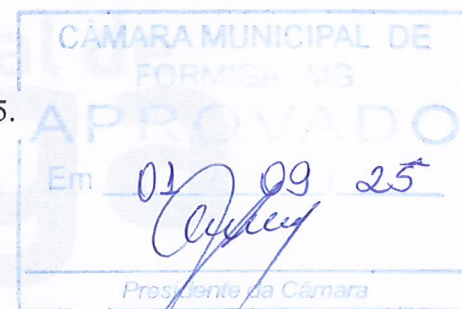
A adoção desses símbolos materiais está em consonância com práticas consagradas em outras instituições públicas e homenagens de natureza similar, sendo um recurso de valorização simbólica que contribui para o fortalecimento da imagem da premiação junto à sociedade.

Ressalte-se que a confecção das barretas e miniaturas será feita respeitada a **existência de dotação orçamentária específica**, conforme determina a legislação vigente.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, **solicitando sua aprovação** como forma de aperfeiçoar e valorizar ainda mais o Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva.

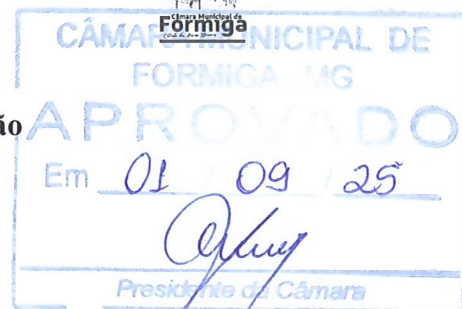
Câmara Municipal de Formiga, 13 de agosto de 2025.

FLAVIO MARTINS DA SILVA:49061763649
Assinado de forma digital por
FLAVIO MARTINS DA SILVA:49061763649
Dados: 2025.08.14 15:07:54 -03'00'
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 160/2025

Projeto de Lei nº 134/2025

Ementa: Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, que institui o Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, no âmbito do Município de Formiga/MG.

Autor: Poder Legislativo – Vereador Flávio Martins

Relatório:

O Projeto de Lei nº 134/2025 tem por objetivo acrescentar parágrafos ao art. 2º da Lei nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, que institui o Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, no âmbito do Município de Formiga/MG.

Fundamentação:


A Comissão, por todos os seus membros, é favorável ao referido projeto que visa oficializar a entrega de barreta e/ou miniatura (roseta) como insígnias simbólicas do prêmio, confeccionadas em tecido gorgorão de seda chamalotada e fixadas em base rígida com sistema de pino, broche ou ímã. A produção e distribuição serão de responsabilidade da Câmara Municipal, observando a listagem oficial dos agraciados. A justificativa destaca o objetivo de ampliar a visibilidade e distinção dos homenageados, adotando práticas simbólicas semelhantes às de outras instituições, reforçando o prestígio do prêmio e respeitando os limites orçamentários.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 22 de agosto de 2025.


Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Evandro Donizetti da Cunha - Piruca
Relator

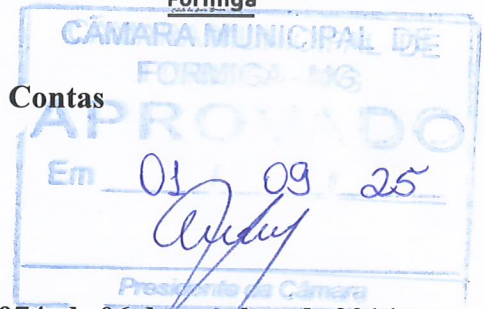

Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 160/2025



Projeto de Lei nº 134/2025

Ementa: Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, que institui o Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, no âmbito do Município de Formiga.

Autor: Poder Legislativo – Vereador Flávio Martins

Relatório:

O Projeto de Lei nº 134/2025 tem por objetivo acrescentar dispositivos na Lei Municipal nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, que institui o Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, no âmbito do Município de Formiga.

Fundamentação:

A referida proposição visa promover alterações no bojo da Lei Municipal nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, acrescentando parágrafos ao art. 2º, com o objetivo de instituir oficialmente a barreta e a miniatura (roseta) como símbolos representativos do Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva.

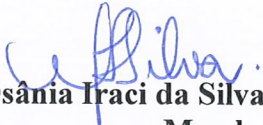
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 29 de agosto de 2025.

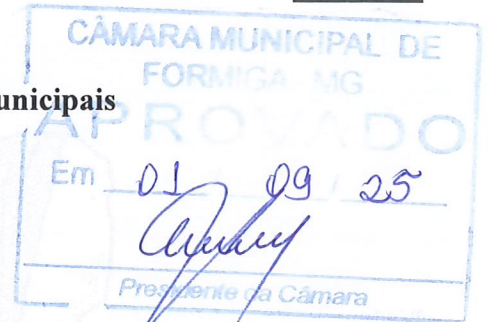

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Relatora


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro



Comissão de Serviços Públicos Municipais



Parecer Nº 160/2025

Projeto de Lei Ordinária nº 134/2025

Ementa: Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 4.974, de 06 de outubro de 2014, que institui o Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, no âmbito do Município de Formiga/MG.

Autor: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins

Relatório:

O Projeto de Lei nº 134/2025 tem por finalidade acrescentar parágrafos ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.974/2014, instituindo oficialmente a **barreta** e a **miniatura (roseta)** como símbolos representativos do Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva.

As novas disposições determinam que a concessão do prêmio seja acompanhada da entrega das referidas insígnias, padronizadas e confeccionadas em tecido tipo gorgorão de seda chamalotada, com fixação apropriada. Caberá à Câmara Municipal fornecer ou autorizar sua produção, observando a listagem oficial de agraciados e garantindo a legitimidade de uso.

Fundamentação:

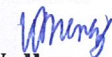
Após análise, a Comissão concluiu ser **favorável** ao projeto que busca valorizar ainda mais o Prêmio Boina de Ouro Tenente Gilmar Santos Silva, conferindo distinção simbólica e visibilidade aos homenageados. A iniciativa está em consonância com práticas consagradas em instituições públicas, reforçando a importância da premiação e ampliando seu reconhecimento junto à sociedade.

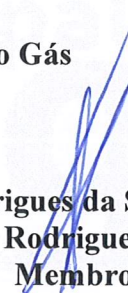
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 22 de agosto de 2025.


Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente


Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator


Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro